



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Prevê a IN n.º 05, de 25 de maio de 2017, oriunda da Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta, especialmente quando não se possui no quadro permanente de servidores efetivos cargos com atribuições para atender ao tipo de demanda incluída neste estudo.

Garantir a legitimidade das eleições faz parte da missão da Justiça Eleitoral do Ceará, procurando ser modelo de excelência na gestão do Sistema Eleitoral no Estado do Ceará. Trata-se de um processo complexo, o qual demanda a instalação em caráter provisório de uma infraestrutura apropriada, prevista no planejamento desta justiça especializada. Assim, visando a uma maior eficiência e qualidade na execução dos serviços inerentes ao processo eleitoral, tal contratação é de fundamental importância para permitir que a execução dos trabalhos seja realizada dentro dos prazos e das logísticas almejadas, considerando principalmente o grande volume de atividades nesse período e os curtos prazos para consecução, determinados pela legislação eleitoral.

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades essenciais de serviço de serviços gerais durante o período eleitoral 2024, mediante alocação e gestão de postos de trabalho para a função de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE e nos Cartórios Eleitorais, locais de votação e pontos de transmissão remota, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

### 2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica. A presente contratação faz parte do Planejamento Integrado das Eleições 2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Definição e especificação dos requisitos da demanda

A presente demanda terá como requisitos apenas o perfil exigido pelos profissionais a serem apresentados pela empresa, conforme a seguir mencionado, e não ensejará adequações nas instalações infraestruturais das unidades do tribunal e dos cartórios eleitorais, não se fazendo necessária a aquisição específica de mesas, cadeiras ou equipamentos de informática.

Esses colaboradores deverão comprovar que possuem a capacitação exigida para o cargo, conforme requisitos que serão incluídos no termo de referência, no item relacionado ao perfil dos profissionais.

O contrato terá duração até o final do ano de 2024, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, com prestação de serviço apenas nos meses de Julho (FORTALEZA), Agosto (FORTALEZA), Setembro e Outubro, variando conforme a unidade, não prorrogável por se tratar apenas de atendimento a uma demanda momentânea, mas imprescindível para a consecução das demais atividades diretamente ligadas ao pleito 2024.

#### 3.2. Requisitos funcionais

Os empregados da contratada não poderão ter menos de 18 (dezoito) anos, sendo a postura apartidária um requisito essencial para prestação de serviço ao TRE/CE. A escolaridade mínima deverá ser ensino

fundamental completo, podendo variar por categoria conforme especificações do termo de referência, e não poderão os funcionários possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membros, juízes e servidores, sejam eles efetivos, requisitados ou em exercício de cargo ou função de confiança, a ser comprovado mediante declaração assinada pelos funcionários.

### 3.3. Requisitos não funcionais

Prestação de serviço nos Polos do Estado do Ceará e nas zonas eleitorais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando o grande volume de atividades a serem desenvolvidas no período eleitoral.

Há possibilidade de prestação de serviço nos finais de semana, quando houver necessidade, inclusive mediante formação de banco de horas.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

### 4.1. Quadro resumo com as especificações e os quantitativos

<b>Postos de Serviço</b>	<b>C.B.O</b>	<b>CATSER</b>	<b>Lotação</b>	<b>Quantidade Máxima de Postos</b>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>POLO DE FORTALEZA</i>	7
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>POLO DA REGIÃO NORTE</i>	3
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>POLO DA REGIÃO DO CARIRI</i>	3
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>POLO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL</i>	3
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>FORTALEZA – ZONAS ELEITORAIS</i>	34
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>CAUCAIA</i>	6
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>MARACANAÚ</i>	4
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>JUAZEIRO DO NORTE (4) E CRATO (2)</i>	6
<i>Auxiliar de Serviços Gerais – ASG</i>	5143-25	2402-3	<i>DEMAIS ZONAS ELEITORAIS</i>	129

#### **4.2. Metodologia de apuração dos quantitativos**

Buscou-se conciliar desde as contratações anteriores a demanda de serviço do tribunal com as atribuições das categorias profissionais, de acordo com o que estabelece o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), razão pela qual as contratações do TRE/CE demandam dedicação exclusiva de mão de obra e contratação por postos de serviço.

Para as zonas eleitorais com até 180 (cento e oitenta) seções, foi atribuído 1 (um) posto de trabalho de ASG; já às zonas com número de seções superior a 180 (cento e oitenta) seções eleitorais, 2 (dois) postos de trabalho.

As zonas eleitorais com Centro de Armazenamento de Urnas – CAMU (Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Itapipoca, Ibiapina, Limoeiro do Norte, Iguatu e Tauá), foram atribuídos 2 (dois) postos de trabalho com 47 (quarenta e seis) dias de contratação para o 1º turno, a fim de que auxiliem na recepção, organização e armazenamento das urnas eletrônicas aos CAMU's nesse período, considerando-se, assim, tanto o CAMU recém-criado de Iguatu quanto o previsto em Tauá.

Os 16 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais anteriormente designados à SEALX foram redistribuídos aos 4 (quatro) polos administrativos, sendo 7 (sete) para a DIPFO, 3 (três) para a DIPNO, 3 (três) para a DIPCA e 3 (três) para a DIPSC, considerando-se a quantidade de zonas eleitorais atendidas por polo.

Considerando a previsão de que os postos de trabalho designados aos polos administrativos absorvam as atividades anteriormente atribuídas à SEALX, em Fortaleza, vislumbra-se a necessidade de início do período de trabalho antes das zonas eleitorais.

Segue demonstrativo:

ZONA	MUNICÍPIO/SEDE - LOCAL DO ELEITORAL	POSTO DE TRABALHO	AUXILIARES 2024	PERÍODO DE EXECUÇÃO EM CASO DE PRINCIPAL TURNO 2024		Dias de contratação 1º T	Dias de contratação 2º T
				PRORROGAÇÃO EM CASO DE 2º TURNO 2024	Dias de contratação 2º T		
POLO	DIPFO		7	09/07/2024 a 11/10/2024		95	
POLO	DIPNO		3	09/07/2024 a 11/10/2024		95	
POLO	DIPCA		3	09/07/2024 a 11/10/2024		95	
POLO	DIPSC		3	09/07/2024 a 11/10/2024		95	
1	Fortaleza		2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37	22
2	Fortaleza		2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37	22
3	Fortaleza		2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37	22
4	Maranguape		2	03/09/2024 a 09/10/2024		37	
5	Baturité		2	03/09/2024 a 09/10/2024		37	
6	Quixadá		2	03/09/2024 a 09/10/2024		37	

7	Cascavel	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
8	Aracati	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
9	Russas	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
10	Jaguaribe	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
11	Quixeramobim	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
12	Senador Pompeu	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
13	Iguatu	2	03/09/2024 a 19/10/2024	47
14	Lavras da Mangabeira	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
15	Icó	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
16	Missão Velha	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
17	Itapipoca	2	03/09/2024 a 19/10/2024	47
18	Assaré	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
19	Tauá	2	03/09/2024 a 19/10/2024	47
20	Crateús	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
21	Ipu	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
22	São Benedito	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
23	Uruburetama	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
24	Sobral	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
24	Sobral	1	03/09/2024 a 19/10/2024	47
25	Granja	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
26	Milagres	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
27	Crato	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37

28	Juazeiro do Norte	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
28	Juazeiro do Norte	1	03/09/2024 a 19/10/2024	47
29	Limoeiro do Norte	2	03/09/2024 a 19/10/2024	47
30	Acaraú	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
31	Barbalha	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
32	Camocim	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
33	Canindé	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
35	Viçosa do Ceará	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
36	São Gonçalo do Amarante	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
37	Caucaia	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
38	Campos Sales	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
39	Independência	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
40	Ipueiras	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
41	Itapagé	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
43	Jucás	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
44	Santana do Acaraú	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
45	Massapê	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
46	Mombaça	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
47	Morada Nova	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
48	Nova Russas	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
49	Pacajus	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
50	Pentecoste	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37

52	Redenção	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
53	Nova Olinda	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
54	Santa Quitéria	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
55	Solonópole	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
57	Pacatuba	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
59	Pedra Branca	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
60	Acopiara	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
61	Tamboril	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
62	Várzea Alegre	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
63	Boa Viagem	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
64	Coreaú	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
65	Cariré	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
66	Aquiraz	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
67	Araciaba	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
68	Araripe	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
69	Aurora	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
70	Brejo Santo	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37
71	Caririaçu	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
72	Jaguaretama	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37
73	Ibiapina	2	03/09/2024 a 19/10/2024	47
74	Guaraciaba do Norte 2		03/09/2024 a 09/10/2024	37
75	Jaguaruana	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37

76	Mauriti	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
78	Horizonte	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
79	Reriutaba	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
80	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
81	Tianguá	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
82	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
83	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
84	Beberibe	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
85	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
86	Alto Santo	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
88	Eusébio	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
89	Amontada	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
91	Tabuleiro do Norte	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
92	Barro	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
93	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
94	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
95	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	10/10/2024 a 31/10/2024	37 22
96	Bela Cruz	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
97	Trairi	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
98	Itarema	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
99	Novo Oriente	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
101	Aiuaba	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	

104	Maracanaú	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
105	Capistrano	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
108	Chaval	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
109	Paracuru	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
111	Caridade	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
112	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
113	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
114	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
115	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
116	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
117	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
118	Fortaleza	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
119	Juazeiro do Norte	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
119	Juazeiro do Norte	1	03/09/2024 a 19/10/2024	47	
120	Caucaia	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
121	Sobral	1	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
121	Sobral	1	03/09/2024 a 19/10/2024	47	
122	Maracanaú	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	
123	Caucaia	2	03/09/2024 a 09/10/2024	37	22
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		195			

4.3. Memória de cálculos e/ou outros documentos que serviram de suporte para a definição dos quantitativos

A quantidade de postos solicitada pela unidade demandante atende justificadamente a demanda das unidades do TRE/CE, considerando o grande volume de atividades no período, refletindo-se assim na mesma quantidade a ser contratada.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Análise das possíveis soluções

#### 5.1.1. Tipos Existentes no Mercado

As atividades a serem executadas são de natureza comum, não havendo necessidade de maiores especificações técnicas que limitem a competitividade aos interessados em participar no certame.

#### 5.1.2. Contratações Públicas Similares

<b>Produto / Serviço</b>	Serviços gerais - ASGs
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
<b>Descrição</b>	Contrato n.º 037/2020
<b>Valor Estimado (Global)</b>	R\$ 756.808,16
Auxiliar de Serviços Gerais – Fortaleza	R\$ 2.955,19
Auxiliar de Serviços Gerais – Caucaia	R\$ 2.950,13
Auxiliar de Serviços Gerais – Maracanaú	R\$ 2.914,69
Auxiliar de Serviços Gerais – Juazeiro do Norte	R\$ 2.896,97
Auxiliar de Serviços Gerais – Zonas Eleitorais do interior do Estado sem vale transporte	R\$ 2.848,64

### 5.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A justificativa para escolha da categoria a ser fornecida (Auxiliar de Serviços Gerais - ASG) decorre da necessidade de movimentação de bens e materiais assim como a preparação e limpeza de ambientes de trabalho, os quais são montados e organizados exclusivamente durante o curto período eleitoral.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem aumentadas conforme a necessidade (por exemplo: trabalhos eleitorais), visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão do aumento da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Metodologia

O valor estimado da contratação foi levantado após elaboração de Planilha de Custos da Administração, por categoria, que teve como base dados obtidos do histórico de contratações anteriores ou dados externos, esses

últimos na ausência de registros durante a execução do contrato.

## 6.2. Valores mensais por regime de tributação\*

### **QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

#### **LUCRO REAL**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Fortaleza	R\$ 4.319,14	41	R\$ 177.084,83
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Caucaia	R\$ 4.266,83	6	R\$ 25.600,99
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Maracanaú	R\$ 4.230,23	4	R\$ 16.920,93
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Juazeiro e Crato	R\$ 4.240,69	9	R\$ 38.166,23
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Demais Zonas	R\$ 4.190,57	135	R\$ 565.727,26
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 823.500,25</b>

#### **LUCRO PRESUMIDO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Fortaleza	R\$ 4.054,36	41	R\$ 166.228,85
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Caucaia	R\$ 4.005,26	6	R\$ 24.031,57
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Maracanaú	R\$ 3.970,91	4	R\$ 15.883,65
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Juazeiro e Crato	R\$ 3.980,73	9	R\$ 35.826,59
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Demais Zonas	R\$ 3.785,11	135	R\$ 510.990,46
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 752.961,13</b>

#### **SIMPLES NACIONAL**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Valor Por Empregado</b>	<b>Quantidade de Empregados Por Posto</b>	<b>Valor Por Cada Posto</b>

Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Fortaleza	R\$ 3.905,11	41	R\$ 160.109,69
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Caucaia	R\$ 3.856,29	6	R\$ 23.137,77
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Maracanaú	R\$ 3.822,12	4	R\$ 15.288,50
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Juazeiro e Crato	R\$ 3.831,87	9	R\$ 34.486,87
Auxiliar de Serviços Gerais (44h semanais) Demais Zonas	R\$ 3.785,11	135	R\$ 510.990,46
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 744.013,29</b>

\* Regime de tributação dependendo da opção do licitante e da receita bruta anual de cada um

### 6.3. Valor global estimado da contratação (mensal)

LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL
R\$ 823.500,25	R\$ 752.961,13	R\$ 744.013,29

Obs.: A elaboração das planilhas de custos estimados levou em consideração o histórico das contratações anteriores

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados diversos para fins de serviço de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de demandas de natureza contínua, momentânea, para atuação nas dependências do TRE/CE e nas unidades descentralizadas pertencentes ao tribunal no interior do Estado.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é viável por se tratar de serviços de natureza contínua e o objetivo é justamente agrupar os postos de serviço num único contrato.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo primordial desse novo contrato é suprir as necessidades essenciais dos serviços de limpeza e conservação durante período próximo às Eleições 2024, com a celebração de um único contrato, possibilitando preço mais vantajoso para o órgão na fase de licitação e resguardando apenas para eventualidades os limites legais para acréscimo. Além disso, tal agregação torna a gestão contratual mais eficaz, assim como a fiscalização sobre a execução dos serviços prestados.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente para a execução do objeto da contratação?

( x ) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente.

( ) Sim

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

( ) Não

( ) Sim. A capacitação será realizada pela contratada, sendo que a capacitação compõe obrigação contratual a ser prevista no respectivo Termo de Referência.

( x ) Sim. A capacitação deverá ser providenciada pela Administração, referente à gestão e fiscalização de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( x ) Não

( ) Sim

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

4.6.1. Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;

4.6.2. Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;

4.6.3. Observância das normas do contratante quanto a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação mostra-se tecnicamente possível e se faz necessária para manutenção das atividades da administração. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 14. ANÁLISE DE RISCOS

( X ) Planejamento de Contrato e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

### Risco 01 – LICITAÇÃO DESERTA

<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
<i>Contratação não realizada, prestação do serviço interrompido</i>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<i>Realizar cotação adequada e dar ampla divulgação ao certame licitatório para maximizar a quantidade de empresas interessadas em participar</i>	<i>Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL) e Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos (ASCOM)</i>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<i>Retirar do Termo de Referência eventual dispositivo que esteja inviabilizando a contratação dos demais</i>	<i>Equipe de Planejamento da contratação</i>

## Risco 02 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
<i>Trâmites administrativos adicionais e custos extras com os contratos ainda vigentes</i>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

<i>Início da tramitação em tempo hábil para conclusão do certame e análise célere mais criteriosa das propostas apresentadas.</i>	<i>SGP e COGEL</i>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<i>Prorrogação dos contratos vigentes para evitar a interrupção na prestação dos serviços</i>	<i>Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGEL)</i>

- ( ) Planejamento da Contrato e Seleção do Fornecedor  
 ( X ) Gestão do Contrato

### Risco 03 – INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Dano</b>		
<i>Risco alusivo a gestão do contrato, quando a empresa deixa de pagar as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, a exemplo dos salários e depósitos do FGTS, podendo haver descontinuidade dos serviços e ingresso de funcionários com ações judiciais, além de pedido de falência ou recuperação judicial por parte da empresa.</i>		
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<i>Incluir no termo de referência a utilização de conta vinculada ao contrato</i>	<i>Equipe de planejamento da contratação</i>	

<i>para reter mensalmente valores da nota fiscal para pagamento de verbas trabalhistas e incluir no contrato a previsão de pagamento direto por parte do TRE-CE, em caso de inadimplência.</i>		
Ação de Contingência	Responsável	
<i>Utilizar os valores retidos na conta vinculada e créditos das notas fiscais para pagamento dos valores devidos</i>	SOF	

**Risco 04 – QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS SUBDIMENSIONADO**

<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta		
<b>Dano</b>			
<i>Risco alusivo a gestão do contrato, quando a quantidade de auxiliar de serviços gerais for insuficiente para atender a demanda de execução dos serviços de limpeza de forma satisfatória</i>			
Ação Preventiva	Responsável		
<i>Analisar e comparar os referenciais de produtividade constantes na IN 05/2017 e o histórico dos</i>	<i>Equipe de planejamento da contratação</i>		

<i>contratos anteriores, aplicar o referencial mínimo no antigo prédio</i>			
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
<i>Empregar os profissionais unicamente em atividades de limpeza e, se possível, ajustar o termo de referência</i>	<i>Gestores do Contrato</i>		

Fortaleza/CE, data registrada no sistema

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Integrante Demandante</b>	Taiana Quadros Machado Mattos ( <i>SGP</i> )	<i>sgp@tre-ce.jus.br</i>
<b>Integrantes Técnico</b>	<i>Amanda de Oliveira Ribeiro Menescal (SECOT)</i>	<i>secot@tre-ce.jus.br</i>
<b>Integrante Administrativo</b>	<i>Ana Priscila Maciel Alves Nobre (COPES)</i>	<i>copes@tre-ce.jus.br</i>



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/02/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS, SECRETÁRIA**, em 29/02/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PRISCILA MACIEL ALVES NOBRE, COORDENADORA**, em 29/02/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0520820&crc=1686B855](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0520820&crc=1686B855), informando, caso não preenchido, o código verificador **0520820** e o código CRC **1686B855**.